



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Prefeitura Municipal de Cruzeta  
Praça João de Gois 167 — C.G.C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 377, em 06 de maio de 1982.

Autoriza o Executivo Municipal a con  
ceder em aforamento, terreno pertencente ao Patrimônio Municipal e á  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autoriza a conceder em aforamento a Cristalino Pinto, um terreno com 180m<sup>2</sup>, situado na zona urbana da cidade, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE - Com terreno pertencente a Vicente de Paula Costa, com 20:00 metros.

SUL - Com terreno pertencente a Prefeitura, com 20:00 metros.

LESTE - Com a rua Teotônio Guerra, com 9:00 metros.


OESTE - Com terreno pertencente a Prefeitura, com 9:00 metros.

Art. 2º - O foereiro fica obrigado a construir o imóvel, no prazo de dois anos, sob pena do terreno ser reincorporado ao Patrimônio Municipal, sem que lhe caiba o direito de indenização ou qualquer outro.

Art. 3º - Durante dois anos, o foreiro não poderá vender, doar ou permutar o terreno, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta - RN, 06 de maio de 1982.

  
Sival Azevêdo  
Prefeito

  
Ivone Rodrigues Diniz

Secretária Geral-CC-1